

PROCESSO Nº 004/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR LANCE**, será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, decreto 1024/2019, regulamentada pela resolução nº 94/2020 e 97/2020 do CISAMA e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico BNC COMPRAS:

Data: 19/04/2021

Horário de Brasília: 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso dos benefícios de vale alimentação dos servidores do CISAMA, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital.

1.2 A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado é o abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO	VALOR TOTAL MENSAL DO BENEFÍCIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO BENEFÍCIO ESTIMADO
Vale Alimentação	14	R\$ 338,14	R\$ 4.733,96	R\$ 56.807,52
Vale Alimentação (Estagiário)	03	R\$ 169,07	R\$ 507,21	R\$ 6.086,52
TOTAL				R\$ 62.894,04

1.2.1 A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal e anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CISAMA, no entanto, estas alterações não representarão modificações nas condições contratuais.

1.3 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Minuta de Contrato;
- IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- V – Declaração de não Empregar Menor.
- VI - Declaração de que possui e Manterá a Rede de Estabelecimentos Credenciados

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00mm às 17h00mm.

2.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet no e-mail licitacao@cisamasc.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.cisama.sc.gov.br e <https://bnc.org.br> ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos;

4.1.2 Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4.1.4 Possuam rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

4.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.2 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4.2.3 Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.2.4 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública.

4.2.5 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração pública.

4.2.6 Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.2.7 Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com lote único a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site : <https://bnc.org.br>, de **07/04/2021** até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10:00h do dia 19/04/2021**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BNC COMPRAS e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

6.6 O valor a ser cadastrado no sistema, no campo Valor, deverá ser de no máximo 0,5% (meio por cento).

6.6.1 Será admitida taxa de administração negativa, sendo permitida taxa igual a 0% (zero por cento) ou positiva, observando-se o limite máximo previsto no item 6.6

6.7 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total do grupo, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

d) Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação CISAMA.

6.7.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **10:00h do dia 19/04/2021** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 6 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://bnc.org.br>, conforme Edital.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o

qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.10. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.16. Para efeito do direito à preferência atribuída às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. O disposto nos subitens 8.14 a 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO, OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://bnc.org.br/sistema/>, CONCOMITANTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL E A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.21 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL E ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO, A LICITANTE VENCEDORA, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA COM O VALOR FINAL E CORRIGIDO até as 17:00H, DO DIA 19/04/2021, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail: licitacao@cisama.sc.gov.br

8.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta final dentro das condições dispostas no item 8.21.

8.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a desabilitação da empresa.

8.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.26. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

8.28. As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

8.29. Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

8.31 A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ABERTO CONFORME REGULAMENTA O ARTIGO 31 DO DECRETO 10.024/2019.

8.31.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.31.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.31.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.31.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.4. Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

9.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO OBJETO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

9.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **(MENOR LANCE)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.3. No tocante aos itens, encerrada a etapa competitiva e ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

10.4. O pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à ME/EPP apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances;

10.5. O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência;

10.6. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, após o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

10.7. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

10.8. Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

10.9. Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e/ou a que exercer não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora.

10.10. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

10.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.12. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço unitário do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que se apresentar superior ao máximo admitido pelo Consórcio;

10.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.14. Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP;

10.15. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o licitante que primeiro apresentou a proposta comercial;

10.16. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

11. PROPOSTA ELETRONICA PÓS LANCES

11.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços final, conforme modelo do Anexo III, com o valor oferecido, após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.21, deste Edital.

11.2 A proposta deverá apresentar o valor total estimado, item e POR ITEM, para a contratação.

11.3 A proposta final deverá conter:

- a)** O nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b)** Todas as folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal da pessoa jurídica;
- c)** Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como instalação, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- d)** O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais, estendendo-se por toda a vigência contratual.

- e) O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital e o Termo de Referência – Anexo I;
- g) Dados Bancários, conforme ANEXO IV.
- h) Declaração que se enquadram ou não na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores;

11.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR LANCE)** para atendimento do objeto.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia, instalação e assistência técnica se darão na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA “BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://BNC.ORG.BR/SISTEMA/](http://bnc.org.br/sistema/), OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019.

13.2. Para habilitação na presente licitação serão exigidos os documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO V).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, a qual terá

validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2012;

- II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VI);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
 - k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
 - l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no anexo VIII;
 - m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no anexo IX.
 - n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo do anexo X; (Declaração exigida somente para empresa declarada Vencedora).

13.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

13.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao CISAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e deverão ser anexados, digitalizados, no sistema BNC Bolsa Nacional de Compras, por processo de cópia devidamente autenticada, inclusive, **permitido em meio digital**, ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

13.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

13.6. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

13.7. Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br.

14.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

14.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas da dotação 3.3.90.39.40.00.00.0080.

16.2 O Valor Anual estimado é de R\$ 62.894,04 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

17. DOS TERMOS DE CONTRATO

17.1 Das obrigações das partes

- **DO CONTRATADO:**

17.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente.

17.1.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato

dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

17.1.4 Implantar, imediatamente os serviços após o recebimento da autorização da Contratante e dar início as atividades previstas neste Termo de Referência.

17.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

17.1.6 Disponibilizar o crédito referente aos cartões eletrônicos para uso nos estabelecimentos credenciados até o dia 20 de cada mês, após a solicitação mensal por parte da contratante. A solicitação deve ocorrer sempre com antecedência, ou seja, antes do término do mês em curso.

17.1.7 Entregar ou enviar os cartões e disponibilizar o crédito referente ao mês de competência.

17.1.8 Fornecer relação dos estabelecimentos conveniados, onde possam ser utilizados cartões eletrônicos/magnéticos do vale alimentação.

17.1.9 Organizar e manter relação atualizada da rede recebedora conveniadas, fornecendo essa listagem com nome e endereço sempre que solicitada pelo CISAMA.

17.1.10 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados.

17.1.11 Manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

17.1.12 Comunicar previamente a CONTRATANTE, a ocorrência de quaisquer situações que ocasionem a inexecução do objeto do contrato.

17.1.13 Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados, ou conveniados, os valores correspondentes aos créditos utilizados pelos usuários dos cartões eletrônicos, não havendo nenhuma responsabilidade solidária da CONTRATANTE na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações perante os estabelecimentos credenciados ou conveniados.

17.1.14 Disponibilizar sistema via internet para pedidos de crédito mensais, solicitação de emissão de cartões no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, bem como o sistema deverá possibilitar o acompanhamento dos pedidos.

- **DO CONTRATANTE:**

17.1.15 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação.

17.1.16 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

17.1.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

17.1.18 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

17.1.19 Promover, através do responsável pela gestão do contrato, Gerência de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para serem as falhas sanadas de imediato.

17.1.20 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.1.21 Conferir a nota fiscal/fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

17.1.22 Distribuir internamente os cartões eletrônicos para os trabalhadores.

17.2 O prazo do contrato terá início na data da assinatura até 31 de dezembro de 202118, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

17.3 Do pagamento:

17.3.1 Será(ão) efetuado(s), mensalmente, observadas as condições contratuais, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança, desde que a contratada remeta-os ao CISAMA com data anterior ao dia 30 de cada mês e, com no mínimo 03 dias de antecedência.

17.3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

17.4 Do equilíbrio econômico-financeiro:

17.4.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

18.3 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

18.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

18.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

19.2 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site <https://bnc.org.br> no site do CISAMA www.cisama.sc.gov.br, e poderão também ser obtidos com o CISAMA, **no horário de 8h00mm às 12h00mm e de 14h00mm às 17h00mm.**

16.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3224-4800 ou e-mail licitacao@cisama.sc.gov.br.

16.12 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Lages.

Lages, 31 de Março de 2021.

ADEMILSON CONRADO
Presidente do CISAMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso dos benefícios de vale alimentação dos servidores do CISAMA.

2. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

Nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso I, da lei complementar 123/2006. Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa junto à JUCESC, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Art. 49- Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE CARTÕES:

3.1. Os cartões deverão ser fornecidos com senha individual, nominais aos beneficiários que o CISAMA indicar, para crédito dos benefícios de assistência alimentar e débitos conforme utilização em estabelecimentos conveniados;

3.2. Os dados cadastrais iniciais dos beneficiários (nome, CPF, valor de carga, local de entrega dos cartões), bem como quaisquer informações necessárias para emissão do(s) cartão(ões), serão carregados para o sistema informatizado da contratada, sem interferência do CISAMA, sendo a única obrigação deste a de enviar as informações cujo leiaute deverá ser fornecido pela contratada;

3.3. A primeira emissão de cartões será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo CISAMA;

3.4. A inclusão de novos beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pelo CISAMA, diretamente no site da contratada ou juntamente com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da contratada, de forma automática, permanecendo à disposição do CISAMA para consultas e/ou alterações;

3.5. Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa de administração contratada, não implicando quaisquer ônus extras para o CISAMA ou para os beneficiários;

3.6. Fornecimento de segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio ou desgaste natural, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;

3.7. Será admitida a cobrança de taxa para reemissão de cartão, no valor máximo de R\$ 9,00 (nove reais) por cartão;

3.8. A contratada deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões;

3.9. A contratada obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

3.10. A validade do cartão será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão;

3.11. A entrega de cartões deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, CEP: 88501-050, Lages - SC.

4. SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS:

4.1. A contratada deverá possuir sistema informatizado acessível ao CISAMA e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

4.1.1. Funcionalidades disponíveis ao CISAMA:

a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício)

b) Alteração de cadastro da empresa

c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão;

d) Solicitação de cartões;

e) Bloqueio de cartões;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação);

h) Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;

i) Exclusão e alteração de benefício;

j) Acompanhamento do status das solicitações;

k) Reversão de créditos, sendo possibilitado ao CISAMA efetuar o estorno de valores já creditados; l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

4.1.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

a) Alteração de senha de acesso ao sistema;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

4.2. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada até o dia 20 de cada mês, após a solicitação pelo CISAMA.

4.3. Os débitos no saldo de benefícios dos cartões devem ocorrer de forma automática, a partir da utilização nos estabelecimentos conveniados.

4.4. O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação pelo usuário do cartão do valor utilizado, data e horário, além do local de consumo, visando a permitir a verificação da correta utilização do benefício.

4.5. A contratada deverá garantir sigilo dos dados dos beneficiários, sendo vedada a utilização dos dados para qualquer outro fim não previsto no respectivo contrato.

4.6. Além de recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do CISAMA, seja por pedido individual ou carga por arquivo.

4.7. A manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, se dará no período mínimo de 30 (trinta) dias da data da última disponibilização, não havendo o bloqueio do cartão.

5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE:

5.1. A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) 24 (vinte e quatro) horas, via telefone com discagem direta gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo.

5.2. Para atendimento do disposto no item 5.1, a identificação do beneficiário junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser efetuada mediante fornecimento do número do cartão ou do CPF do beneficiário, sem a necessidade de informar quaisquer dados relativos ao CISAMA ou à contratada.

6. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS:

6.1. A contratada deverá manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO

UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

6.2. Os estabelecimentos conveniados poderão ser substituídos, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e a queda do padrão do serviço, cabendo à contratada fornecer relação de estabelecimentos conveniados, sempre que solicitada pelo CISAMA;

6.3. A contratada deverá permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais, conforme solicitação do CISAMA.

7. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS E VALORES DOS BENEFÍCIOS

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA BENEFICIÁRIOS	VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO	VALOR TOTAL MENSAL DO BENEFÍCIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DO BENEFÍCIO ESTIMADO
Vale Alimentação	14	R\$ 338,14	R\$ 4.733,96	R\$ 56.807,52
Vale Alimentação (Estagiário)	03	R\$ 169,07	R\$ 507,21	R\$ 6.086,52
TOTAL				R\$ 62.894,04

7.1. A quantidade de beneficiários, o valor mensal do benefício, o valor total mensal estimado e o valor total anual estimado poderão sofrer variação ao longo da vigência do contrato, em função das necessidades do CISAMA, sendo que tais alterações não representarão modificação nas condições contratuais.

8. PROPOSTAS:

8.1. A Taxa de Administração deverá ser proposta em percentual, com duas casas decimais, que será aplicado sobre o valor que será consignado nos cartões, conforme Anexo II do Edital – Propostas de Preço.

8.2. A proposta vencedora será aquela que oferecer a menor Taxa de Administração para o benefício, observada, ainda, a taxa máxima admissível, de acordo com o item 9 do presente anexo.

8.3. Admitir-se-á Taxa de Administração de valor percentual zero e valores negativos.

8.4. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros

que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISAMA.

9. TAXA MÁXIMA ADMISSÍVEL

9.1. A Taxa de Administração máxima amissível para esta licitação é de 0,5% (meio por cento).

9.2. As licitantes poderão ofertar Taxa de Administração em percentual zero, sendo que a proposta inicial a ser cadastrada no sistema e os lances durante a sessão deverão observar as condições do item 10 deste Termo de Referência, em especial o subitem 10.1.1.

10. FASE DE LANCES DA LICITAÇÃO

10.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema eletrônico BNC COMPRAS, até a data e horário limites informados no Edital.

10.2. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.

10.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que: a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento; b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado; c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante; d) Apresentarem taxa superior à máxima admissível, definida no item 9 deste anexo.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação são oriundas da dotação 3.3.90.39.40.00.00.0080.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- DO(S) CONTRATADO(S):

12.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente.

12.1.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

12.1.4 Implantar, imediatamente os serviços após o recebimento da autorização da Contratante e dar início as atividades previstas neste Termo de Referência.

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.1.6 Disponibilizar o crédito referente aos cartões eletrônicos para uso nos estabelecimentos credenciados até o dia 20 de cada mês, após a solicitação mensal por parte da contratante. A solicitação deve ocorrer sempre com antecedência, ou seja, antes do término do mês em curso.

12.1.7 Entregar ou enviar os cartões e disponibilizar o crédito referente ao mês de competência.

12.1.8 Fornecer relação dos estabelecimentos conveniados, onde possam ser utilizados cartões eletrônicos/magnéticos do vale alimentação.

12.1.9 Organizar e manter relação atualizada da rede recebedora conveniadas, fornecendo essa listagem com nome e endereço sempre que solicitada pelo CISAMA.

12.1.10 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados.

12.1.11 Manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

12.1.12 Comunicar previamente a CONTRATANTE, a ocorrência de quaisquer situações que ocasionem a inexecução do objeto do contrato.

12.1.13 Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados, ou conveniados, os valores correspondentes aos créditos utilizados pelos usuários dos cartões eletrônicos, não havendo nenhuma responsabilidade solidária da CONTRATANTE na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações perante os estabelecimentos credenciados ou conveniados.

12.1.14 Disponibilizar sistema via internet para pedidos de crédito mensais, solicitação de emissão de cartões no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, bem como o sistema deverá possibilitar o acompanhamento dos pedidos.

• **DO CONTRATANTE:**

12.1.15 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação.

12.1.16 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão.

12.1.17 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

12.1.18 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

12.1.19 Promover, através do responsável pela gestão do contrato, Gerência de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para serem as falhas sanadas de imediato.

12.1.20 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.1.21 Conferir a nota fiscal/fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

12.1.22 Distribuir internamente os cartões eletrônicos para os trabalhadores.

12.2 O prazo do contrato terá início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

12.3 Do pagamento:

12.3.1 Será(ão) efetuado(s), mensalmente, observadas as condições contratuais, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança, desde que a contratada remeta-os ao CISAMA com data anterior ao dia 30 de cada mês e, com no mínimo 03 dias de antecedência.

12.3.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

12.4 Do equilíbrio econômico-financeiro:

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: Pregão Eletrônico nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso dos benefícios de vale alimentação dos servidores do CISAMA.

Nos termos do edital e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços na forma da planilha abaixo:

OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Taxa de Administração para Fornecimento de vale alimentação através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, de acordo com o Anexo I do edital.	

*Considerando:

- O valor mensal atual do benefício de R\$ 338,14 (vale-alimentação); R\$ 169,07 (vale-alimentação estagiário)
- O número estimado de 14 beneficiários vale-alimentação, 03 beneficiários vale-alimentação estagiário.

A Taxa de Administração para o fornecimento de vale-alimentação através de cartão, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO CISAMA 02/2021, é de ____ % (por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da

contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISAMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BNC COMPRAS e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, inscrito no CNPJ sob n.º 11.173.405/0001-48, com sede na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portadora do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 04/2021, correlato ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, aberto em XXXXXX e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, para uso dos benefícios de vale alimentação dos servidores do CISAMA em conformidade com as especificações no anexo I deste edital.

OBJETO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
Taxa de Administração para Fornecimento de vale alimentação através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, de acordo com o Anexo I do edital.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

O prazo do contrato terá início na data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s), mensalmente, observadas as condições contratuais, mediante a apresentação dos respectivos instrumentos de cobrança, desde que a contratada remeta-os

ao CISAMA com data anterior ao dia 30 de cada mês e, com no mínimo 03 dias de antecedência.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no edital, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será adquirido pela dotação 3.3.90.39.40.00.00.00.0080, ano base 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Implantar, imediatamente os serviços após o recebimento da autorização da Contratante e dar início as atividades previstas neste Termo de Referência;

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.6 Disponibilizar o crédito referente aos cartões eletrônicos para uso nos estabelecimentos credenciados até o dia 20 de cada mês, após a solicitação mensal por parte da contratante. A solicitação deve ocorrer sempre com antecedência, ou seja, antes do término do mês em curso;

7.7 Entregar ou enviar os cartões e disponibilizar o crédito referente ao mês de competência;

7.8 Fornecer relação dos estabelecimentos conveniados, onde possam ser utilizados cartões eletrônicos/magnéticos do vale alimentação;

7.9 Organizar e manter relação atualizada da rede recebedora conveniadas, fornecendo essa listagem com nome e endereço sempre que solicitada pelo CISAMA;

7.10 Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados;

7.11 Manter rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões nas modalidades, localidades e quantidades mínimas abaixo discriminadas:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

7.12 Comunicar previamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer situações que ocasionem a inexecução do objeto do contrato;

7.13 Pagar diretamente aos estabelecimentos credenciados, ou conveniados, os valores correspondentes aos créditos utilizados pelos usuários dos cartões eletrônicos, não havendo nenhuma responsabilidade solidária da CONTRATANTE na hipótese de a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações perante os estabelecimentos credenciados ou conveniados;

7.14 Disponibilizar sistema via internet para pedidos de crédito mensais, solicitação de emissão de cartões no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, bem como o sistema deverá possibilitar o acompanhamento dos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

8.4 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.5 Promover, através do responsável pela gestão do contrato, Gerência de Recursos Humanos, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para serem as falhas sanadas de imediato;

8.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7 Conferir a nota fiscal/fatura de prestação de serviços mensalmente para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção;

8.8 Distribuir internamente os cartões eletrônicos para os trabalhadores.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

9.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o CISAMA se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

14.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2021.

DEMILSON CONRADO
Presidente do CISAMA

Empresa Contratada

Assessoria Jurídica

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI E MANTERÁ A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** que possui como condição para participação e habilitação desta licitação e manterá durante o prazo contratual a rede de estabelecimentos credenciados conforme quadro abaixo:

LOCALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO
UF Santa Catarina	1.000
Município Lages	200

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone